

UM APARELHO SINGULAR: PENA E PUNIÇÃO NO CONTO NA COLÔNIA PENAL DE FRANZ

KAFKA

A SINGULAR APPARATUS: PENALTY AND PUNISHMENT IN THE TALE IN THE PENAL COLONY

Lidiany Caixeta de Lima¹

RESUMO: O ano de 2024 marcou o centenário da morte de Franz Kafka (1883-1924) e, em outubro desse mesmo ano, a escrita de *Na colônia penal* (*In der Strafkolonie*), obra-prima do autor, completou 110 anos. Nessa narrativa, um observador estrangeiro assiste aos preparativos de uma cerimônia pública de tortura e execução. Também participam da cena o próprio condenado, um soldado e o oficial encarregado de administrar a punição por meio de um mecanismo complexo criado no local, exclusivamente para que cada condenado sinta sua sentença na própria pele. O ponto central da narrativa kafkiana *Na Colônia Penal* é o aparelho. A história do artefato, a concepção e seu funcionamento são detalhados minuciosamente. O aparelho ocupa a posição de protagonista, enquanto os personagens propriamente ditos são qualificados a partir das relações que estabelecem com a máquina, que engendra uma forma peculiar de pena e punição. Este trabalho tem como objetivo apresentar articulações entre os estudos literários e os estudos jurídicos, mediados pela análise dessa narrativa. Para isso, destacam-se aspectos narrativos para uma abordagem do conto, no que se refere à percepção de uma crítica ao discurso jurídico e ao sistema punitivo, presentes no conto.

PALAVRAS-CHAVE: Sistema punitivo, discurso jurídico, conto, Franz Kafka.

ABSTRACT: The year 2024 marked the centenary of the death of Franz Kafka (1883-1924), and in October of that same year, the author's masterpiece *In der Strafkolonie* (*In the Penal Colony*), celebrated its 110th anniversary. In this narrative, a foreign observer watches the preparations for a public torture and execution ceremony. Also participating in the scene is the condemned man himself, a soldier and officer in charge of administering the punishment through a complex mechanism created on site, exclusively so that each condemned man feels his sentence firsthand. The central point of Kafka's narrative *In the Penal Colony* is the apparatus. The history of the artifact, its design and its operation are detailed in minute detail. The apparatus occupies the position of protagonist, while the characters themselves are qualified based on the relationships they establish with the machine, which engenders a peculiar form of punishment and punishment. This work aims to present connections between literary studies and legal studies mediated by the analysis of this narrative. To this end, important aspects for an approach to the story are highlighted, with regard to the perception of a critique of the legal discourse and the punitive system, present in the story.

KEYWORDS: Punitive system, legal discourse, short story, Franz

¹ Mestre em Estudos Literários pela Universidade Federal de Uberlândia. Uberlândia, MG, Brasil. CV Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5355279436883491>. E-mail: lidianycaixeta@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

Franz Kafka (1883-1924), importante autor do realismo fantástico alemão, desnudou diferentes paradoxos sociais em suas narrativas, grafando seu nome na literatura universal. Sua produção literária se destaca pela concisão e pelas situações inusitadas em que seus personagens são colocados. Desse modo, a justificativa para a escolha deste escritor não é outra senão a interpelação provocada pelos textos e pelo modo de narrar do autor, mediante suas produções literárias.

Nessa perspectiva, destaca-se o pensamento do filósofo Theodor W. Adorno, ao ratificar o fascínio que a narrativa kafkiana faz irromper. Para o estudioso:

Em nenhuma obra de Kafka, a aura da ideia infinita desaparece no crepúsculo, em nenhuma obra se esclarece o horizonte. Cada frase é literal e cada frase significa. Esses dois aspectos não se misturam como exigiria o símbolo, mas se distanciam um do outro, e o ofuscante raio da fascinação surge do abismo que se abre entre ambos (Adorno, 1998, p. 240).

Mediante a figuração de acontecimentos considerados como inusitados ou “absurdos”, Kafka reconstrói situações passíveis de realidade, ocasionando a sensação de estranhamento em seu leitor. Tal fato viabiliza um olhar acurado na busca de debater as produções de sentido encontradas entre a literalidade do dizer e o fascínio que as imagens kafkianas provocam. Nesse sentido, se os escritos de Kafka ocasionam um desafio a partir da literalidade, suas obras viabilizam também um sem par de leituras e interpretações que provocam a experimentação estética do leitor.

Kafka construiu várias de suas histórias tomando ao pé da letra metáforas fossilizadas da linguagem corrente – como, por exemplo, “sofrer na própria pele”, da qual ele partiu para escrever Na Colônia Penal, em que o estilete de uma máquina diabólica grava nas costas do réu a sentença a que ele foi condenado (Carone, 2009, p. 27).

No mesmo sentido, Léo Gilson Ribeiro (1964, p. 64) destaca a complexidade do texto ficcional de Kafka, o que “desencadeia uma avalanche de interpretações e de críticas mais díspares, que corresponderão às diversas tendências de cada espectador desse espetáculo inédito que é o desenrolar-se de qualquer de seus contos ou novelas”.

Assim, Kafka é considerado pela crítica especializada um dos mais importantes autores da literatura mundial. De acordo com Costa Lima (1993, p. 57), no livro *Limites da voz*, “[...] a obra de Kafka se constitui em uma das decisivas pilastras da literatura do século XX. Pois ela afeta nada menos que a maneira como hoje se concebe a obra literária”. Por sua vez, Günther Anders, em *Kafka: pró e contra* (2007), apresenta assim ao leitor o universo literário de Franz Kafka:

A fisionomia do mundo kafkiano parece deslucada. Mas Kafka deslucou a aparência aparentemente normal do nosso mundo louco, para tornar visível sua loucura. Manipula, contudo, essa aparência louca como algo muito normal e, com isso, descreve até mesmo o fato louco de que o mundo louco seja considerado normal (Anders, 2007, p. 15).

Com efeito, uma entrada na constância de Franz Kafka possibilita ao leitor deslucar-se, isto é, tirar-lhe camadas de percepção, com as tramas do universo kafkiano, em que o absurdo das situações degradantes parece normalizado.

A partir dos encontros e desencontros entre os discursos literário e jurídico, este trabalho entrou no universo kafkiano não como o camponês da parábola Diante da lei, que, fascinado com a porta, bestificado com ela ou obediente ao porteiro, adianta sempre a sua entrada à lei, transformando a espera em um sempre-devir. Aqui se buscou percorrer a literatura de Kafka, em particular, o microcosmo presente na obra Na colônia penal como o personagem de Um relatório para uma academia, um símio metamorfoseado em ser

humano, que reconhece a sua mudança, mas sabe do poder de transformação da literatura, além da tomada de consciência da condição humana.

Nesse sentido, o presente trabalho de análise tomou como *corpus* o conto Na Colônia Penal, de Franz Kafka, vislumbrando demonstrar a intrínseca relação entre a narrativa literária e a jurídica. Logo, esse caminho de leitura considerou a necessidade do envolvimento do leitor pelo impacto e pela sensibilidade emocional e afetiva com o tema abordado no conto.

Portanto, os procedimentos de análise aqui elaborados consideraram as articulações entre o discurso literário e o jurídico presentes em Na Colônia Penal, a fim de problematizar a pena e a punição no contexto dessa obra literária. Para este trabalho de análise literária, utilizou-se a tradução brasileira de Modesto Carone do texto Na Colônia Penal, constante do livro *Essencial: Franz Kafka*, da editora Companhia das Letras, sendo 2011 o ano da edição.

2 NO MECANISMO DO CONTO NA COLÔNIA PENAL

A narrativa de Na Colônia Penal transcorre em terceira pessoa, mediante um narrador em terceira e com referências espaciais vagas que remetem o leitor a um país distante, onde existe uma Colônia Penal. Para lá viajou um explorador que, por sua vez, é um observador internacional, com o objetivo de conhecer o *aparelho* e, por conseguinte, as formas de punição aplicadas na Colônia. O *explorador* foi conduzido por um oficial do Estado, responsável por lhe apresentar o referido objeto, mote da narrativa – uma engrenagem capaz de inscrever uma sentença, indicando o crime cometido e a punição no corpo do *condenado*.

Esse processo dura um total de doze horas. Nas seis primeiras, o *condenado* tem a sentença inscrita na carne e, continuando o suplício, ao final, o réu é vitimado com a pena de

morte. Desse modo, toda violência perpetrada pelo instrumento de tortura é narrada no conto:

[...] vai escrevendo cada vez mais fundo durante as doze horas. Nas seis primeiras o *condenado* vive praticamente como antes, apenas sofre dores. Depois de duas horas é retirado o tampão de feltro, pois o homem já não tem mais força para fritar. Aqui nesta tigela aquecida por eletricidade, na cabeceira da cama, é colocada papa de arroz quente, da qual, se tiver vontade, o homem pode comer o que consegue apanhar com a língua. Nenhum deles perde a oportunidade. Eu pelo menos não conheço nenhum, e minha experiência é grande. Só na sexta hora ele perde o prazer de comer. Nesse momento, em geral eu me ajoelho aqui e observo o fenômeno. Raramente o homem engole o último bocado, apenas o revolve na boca e o cospe no fosso. Preciso então me agachar, senão escorre no meu rosto (Kafka, 2011, p. 28).

Não é gratuita a narração detalhada de como funcionam as execuções pelo *aparelho* e o tratamento dado aos condenados submetidos à máquina diabólica. Assim, a tensão narrativa é mantida a cada detalhe e o leitor pode configurar as expectativas do *condenado* na execução de sua sentença. Com efeito, esse paulatino processo de violência contra os prisioneiros torna visível a relação sádica e, de certa maneira, espetacular que o *oficial* possui com a morte. Imprimir dor e sofrimento e admirar o processo lhe propiciavam contentamento, aspecto passível de ser notado a partir da maneira pela qual ele observava como os condenados se valiam do alimento.

O estrangeiro acompanha o julgamento de um sentinela que havia dormido em serviço, quando fazia a guarda de um superior hierárquico. Ao guarda *condenado* foram imputados os crimes de desobediência e de insubordinação. A partir disso, foi-lhe imposta a pena de tortura, seguida da sumária execução no referido *aparelho*. Nesse espaço punitivo apresentado pelo narrador do conto, o acusado não tem conhecimento de seu crime, tampouco de sua condenação ou sua pena.

Nessa direção, o sentinela foi levado à presença do *oficial* por seu superior e dali ao *aparelho*, sem a oportunidade de apresentar outra versão para os fatos ou defesa. Essa forma de conduzir a sentença, também encaminha o leitor aos ares do sadismo presente no local, uma vez que o *condenado*, por desconhecer a própria situação, não exercia qualquer força contrária ao evento.

Como se pode notar, o *aparelho* é a figura central do conto, ocupando a posição de protagonista, enquanto os personagens propriamente ditos são qualificados a partir das relações que estabelecem com a máquina. Nessa perspectiva, os personagens não possuem nomes próprios, mas são caracterizados apenas pelas funções que desempenham: o *explorador*, o *oficial*, o *condenado* e o *soldado*, haja vista pouco importar ao sistema burocrático da Colônia Penal a singularidade de cada sujeito, nomes ou histórias.

Em vista disso, a caracterização dos personagens é representativa para o entendimento do enredo kafkiano. Para tanto, o *antigo comandante* é descrito como quem inventou o maquinário; o *explorador* só está na Colônia para conhecer a máquina; o *oficial* é o herdeiro do legado do *antigo comandante* e defensor do *aparelho* e das ideias do seu antigo superior, este chefe possui destaque como personagem, pois representa uma época em que o aparato foi a solução para a justiça da Colônia Penal; por fim, o *condenado* é aquele que passará por sofrimentos, suplícios e torturas no maquinário da justiça.

No decurso da narrativa, as identidades são construídas pela função e lugar ocupados pelos personagens como acontece em uma engrenagem de uma máquina, pois o sistema responsável pelo aprisionamento e tortura dos sujeitos é o que une *aparelho* e demais personagens. Nessa perspectiva, o nome da peça pouco importa, interessa apenas seu desempenho para o funcionamento do sistema punitivo. Ademais, para essa estruturação existente na Colônia Penal, a troca de algum dispositivo, caso venha a atrapalhar a performance do equipamento.

Assim como em uma máquina, os personagens são como peças, razão pela qual não há sequer nomes próprios para os personagens, porque interessa apenas a função de cada uma, na sua relação com o sistema judicial adotado na Colônia Penal, que funciona como o sistema maquinal. A respeito dos personagens de Na Colônia Penal, Ricardo Timm de Souza (2011) tece o seguinte comentário:

O mundo em que seus personagens se movem é de algum modo opaco, diz apenas o que diz a uma racionalidade incapaz de perceber o que se esconde nas profundidades. Já o *soldado* é impessoal, quase uma máquina também; ele é, apenas, a função que ocupa. Aqui, a opacidade é completa (Souza, 2011, p. 55).

O título do conto, Na Colônia Penal, é expresso por uma locução adverbial de lugar, demarcando a importância do elemento espacial na narrativa. Embora não haja uma localização exata de onde o enredo se passa, o lugar é descrito como distante, nos trópicos. Tal espaço presidiário onde ocorrem as execuções é caracterizada como desértico, possuidor de uma paisagem inóspita. Portanto, o fato de o autor não especificar, geograficamente, um lugar para que a Colônia Penal exista revela que tais acontecimentos, aparentemente absurdos, poderiam ocorrer em qualquer outro local destinado para esse fim.

O próprio nome, Colônia Penal, evoca a ideia de colonialismo, praticado pelos países europeus, que se caracteriza pela máxima exploração dos recursos naturais e humanos de territórios, a exemplo da América do Sul, demarcando uma defasagem no desenvolvimento econômico e um atraso cultural das colônias, sob uma perspectiva eurocêntrica. Pelo colonialismo, a relação que se estabelece entre metrópole e colônia é de mútua dependência econômica, cultural e política, em que a metrópole explora as reservas naturais das colônias e impõe um modelo cultural e político considerado superior ou avançado em relação aos territórios colonizados. No conto, o *explorador* observa com o olhar do estrangeiro a Colônia Penal e qualifica os métodos punitivos do lugar como atrasados, os quais são, de alguma forma, herança do colonialismo.

Evidenciando o descaso do *atual comandante* pelo *aparelho*, o *oficial* tenta persuadir o *explorador*, de forma insistente, a respeito da justeza da máquina e de seus procedimentos, a fim de garantir a manutenção do modelo de punição pelo *aparelho*. Na busca dessa manipulação, o personagem argumenta:

[...] Fiquei feliz quando ouvi que o senhor deveria assistir sozinho à execução. Essa decisão do *comandante* pretendia me atingir, mas agora eu a revento em meu favor. Sem ser influenciado por falsas insinuações e olhares de desprezo — como não se poderia evitar no caso de uma participação mais ampla na execução — o senhor escutou minhas explicações, viu a máquina e agora está na iminência de assistir à execução. Certamente o seu julgamento já está firmado; se ainda houver pequenas dúvidas, elas serão eliminadas à vista da execução. E agora apresento ao senhor o seguinte pedido: ajude-me diante do *comandante*! (Kafka, 2011, p. 31).

Entretanto, o *explorador* não se convenceu pela legitimidade de aplicação da pena a um condenado a partir de uma máquina, sem ter havido a oportunidade de defesa para o acusado. Nesse momento, aconteceu uma “grande reviravolta” (Kafka, 2011, p. 34) no conto. Nas palavras do *oficial*: “— Portanto chegou a hora — disse por fim e de repente dirigiu ao *explorador* um olhar iluminado que continha alguma exortação, algum incitamento no sentido de participar” (Kafka, 2011, p. 33). O *condenado*, por sua vez, hesitou, em primeira instância, na crença do que lhe fora informado. No entanto, à medida que compreendeu a concretude dos dizeres do *oficial*, passou ao anseio por existir para além da situação vivenciada.

O *explorador* não tomou nenhuma atitude para impedir os planos do *oficial*, pois este manteve-se até as últimas consequências coerente com as ideias do *antigo comandante*. É assim que o narrador insciente apresenta ao leitor as reflexões sobre o fato:

Se o procedimento judicial de que o *oficial* era adepto estava de fato tão próximo da supressão — possivelmente em consequência da intervenção do *explorador*, com a qual este por seu lado se sentia comprometido —, então o *oficial* estava agora agindo de um modo inteiramente correto; se estivesse no seu lugar não teria se conduzido de outra maneira (Kafka, 2011, p. 34).

Por conseguinte, o *condenado* foi solto pelo *oficial* e este, por seu turno, se prendeu ao *aparelho*, submetendo-se à seguinte sentença: “Seja justo” (Kafka, 2011, p. 33), de modo a manter viva a ideia que o *oficial* possuía de justiça. No entanto, o *condenado*, em sua resignação, bem como o *soldado*, sempre obediente às ordens, não compreenderam de imediato o que estava prestes a acontecer. A efetiva percepção dos personagens sobre o entendimento de justiça frente ao sentimento de culpa traspassado no conto advém da elaboração da imagem do *oficial* nu realizada pelo narrador do conto:

[...] Só quando o *oficial* ficou completamente nu eles prestaram atenção. Principalmente o *condenado* parecia assaltado pelo pressentimento de uma grande reviravolta. O que tinha acontecido com ele agora acontecia com o *oficial*. Talvez isso chegasse às últimas consequências. Provavelmente o *explorador* estrangeiro tinha dado ordens nesse sentido. Era portanto uma vingança. Sem ter sofrido até o fim, seria vingado até o fim. Apareceu então no seu rosto um sorriso amplo e silencioso que não desapareceu mais (Kafka, 2011, p. 34).

Essa foi a última vez que o *aparelho* funcionou, de forma precária, rangendo as peças e se desfazendo, indicando a ruína do modo de punir da época do *antigo comandante* que idealizou o artefato. O *aparelho* fez justiça ao *oficial*, permitindo sua morte juntamente com o fim do sistema em que acreditava, e também fez, de algum modo, justiça ao *condenado*, vingando-o, pois de carrasco o *oficial* passou a vitimado.

Em função do sucateamento da máquina, ao iniciar a execução do *oficial*, as peças começaram a cair do *aparelho*, provocando a transfixação da testa do personagem por um estilete de ferro. Nesse caso, não houve a agonia das horas de tortura a fio, mas o assassinato a sangue frio do defensor máximo da engrenagem e do método punitivo que ela representa.

O *explorador* também não pôde ver a suposta iluminação/redenção na tez do militar, aspecto que o *oficial* dizia entrever no semblante dos cadáveres, quando submetidos ao

aparelho. Eis o momento em que o *explorador* analisa o semblante do cadáver do *oficial* no *aparelho*:

[...] viu quase contra a vontade o rosto do cadáver. Estava como tinha sido em vida; não se descobria nele nenhum sinal da prometida redenção; o que todos os outros haviam encontrado na máquina, o *oficial* não encontrou; os lábios se comprimiam com força, os olhos abertos tinham uma expressão de vida, o olhar era calmo e convicto, pela testa passava atravessada a ponta do grande estilete de ferro (Kafka, 2011, p. 34).

Como é possível notar no semblante do personagem, não existe arrependimento das atrocidades cometidas. Talvez, o *oficial* realizasse novamente todos os atos de tortura, se tivesse outra oportunidade.

Depois da execução do *oficial*, o *explorador*, acompanhado pelo *condenado* e pelo *soldado*, foi até uma casa de chá na Colônia Penal, onde existia uma cripta. Nela foi enterrado o *antigo comandante* por seus soldados e seguidores, pois, segundo explicou o *soldado* ao *explorador*, o padre não permitiu que o corpo do *antigo comandante* fosse enterrado no cemitério. Antes do sumário assassinato do *oficial*, este tentou, por algumas vezes, na calada da noite, desenterrar o corpo do *antigo comandante*, sendo impedido pelos outros soldados, ação que evidencia a idolatria pelas atitudes coercitivas.

Na lápide escondida debaixo de uma mesa da casa de chá, lia-se uma inscrição com letras pequenas que deixava entrever uma profecia segundo a qual o *antigo comandante* retornaria e, evidentemente, os métodos punitivos do personagem. Portanto, o modelo considerado superado, na verdade, estava latente, apenas adormecido, ainda havendo pessoas defensoras desse processo repressor, entretanto, sem fazê-lo publicamente, conforme o fez por toda a vida o *oficial* que, inclusive, se submeteu ao maquinário.

No final da história, o *explorador* partiu rapidamente da Colônia Penal e, ainda que o *condenado* e o *soldado* tivessem a intenção de acompanhá-lo, o personagem não permitiu e viajou sozinho:

[...] Enquanto o *explorador* negociava com um barqueiro a travessia até o navio a vapor, os dois desceram a escada a toda pressa, sem dizer nada, pois não ousavam gritar. Mas quando chegaram embaixo, o *explorador* já estava no barco e o barqueiro acabava de soltá-lo da margem. Ainda teriam podido saltar dentro da embarcação, mas o *explorador* ergueu do fundo do barco uma pesada amarra, ameaçou-os com ela e desse modo impediu que eles saltassem (Kafka, 2011, p. 35).

O *explorador* parte da Colônia Penal, pois, como estrangeiro, está ali só de passagem e, afinal, não pertence à Colônia Penal. Diante dos fatos que presencia, a célere partida do *explorador* é indício de que sua permanência poderia talvez modificar sua opinião sobre o *aparelho* e os métodos do *antigo comandante*. O *condenado* e o *soldado* tentam seguir o *explorador*, mas a deserção deles na Colônia Penal não foi permitida, evidenciando que não é possível a esses dois personagens evadir à lógica punitiva da Colônia Penal.

3 NA ENGRENAGEM DA (IN)JUSTIÇA NA COLÔNIA PENAL

Como é possível notar, a narrativa de Kafka apresenta a injustiça a que estão submetidos os indivíduos da Colônia Penal, compreendida a partir do momento em que, tanto o narrador quanto o próprio leitor, tomam ciência de que uma máquina é utilizada para condenar, torturar e levar os réus à morte. Toda a injustiça do procedimento judicial realizado na Colônia Penal é feita com base no princípio de que a culpa é inquestionável, materializando a inscrição da sentença condenatória no corpo do *condenado* por meio de agulhas e estilete.

Assim, compreendendo o delito ou crime como uma transgressão a uma conduta exigível, o filósofo Michel Foucault, em *Vigiar e punir: nascimento da prisão* (2009),

demonstra que, além do fato jurídico definido pela lei como crime, julga-se e pune-se também os instintos, impulsos e desejos, manifestos pelo criminoso e latentes nos demais membros da sociedade. Há que se pensar que ao transgredir uma norma legal estabelecida gera-se o direito de punição, seja por sevícias ou encarceramento do corpo, agindo-se também sobre a alma do criminoso, sujeito excluído da sociedade. Esse processo deflagrado pelo Estado, avilta o sujeito transgressor, causa sofrimento e disciplinariza corpos, na busca de se evitar que os indivíduos cometam outros crimes e delitos.

O filósofo francês demonstra que, para além do fato jurídico definido pela lei como crime, julga-se e pune-se também os instintos, impulsos e desejos, manifestos pelo criminoso e latentes nos demais membros da sociedade. Nesse sentido, a busca do Estado em tornar os corpos dóceis é realizada diuturnamente, ultrapassando os limites do sistema prisional mediante múltiplos sistemas de opressão, de disciplinarização da infinidade de aspectos sociais considerados como permitidos ou proibidos, em suma: há a prática do controle dos corpos.

Tal perspectiva pode ser entendida no conto em estudo, tendo em vista o comportamento servil e animalesco do condenado: “... o condenado parecia de uma sujeição tão canina que a impressão que dava era a de que se poderia deixá-lo vagar livremente pelas encostas, sendo preciso apenas que se assobiasse no começo da execução para que ele viesse” (Kafka, 2011, p. 25).

Na visão do *oficial*, a sentença é justa, pois ela é a expressão da verdade. Nos dizeres do personagem: “ — Nossa sentença não soa severa. O mandamento que o *condenado* infringiu é escrito no seu corpo com o rastelo. No corpo deste *condenado*, por exemplo — o *oficial* apontou para o homem —, será gravado: Honra o teu superior!” (Kafka, 2011, p. 26). Na concepção do *oficial*, independente dos atos realizados pelos sujeitos há sempre uma

culpa e, portanto, a imposição de uma pena com a finalidade de reparar um delito, seja qual for o custo da correção.

De acordo com Michel Foucault (2009), o poder disciplinar é invisível e expressa, no controle dos corpos, a “sanção normalizadora” e o “exame”, conforme os instrumentos de controle e o “olhar hierárquico”. Esse, para o filósofo, refere-se à construção em pirâmide de hierarquia, com um chefe imediato e um chefe superior (situado no topo da pirâmide). No que toca à “sanção normalizadora”, ela é entendida como referente ao poder punitivo da norma, se desobedecido seu comando. Quanto ao “exame”, ele combina técnicas de hierarquia com a sanção.

Esse processo de disciplinarização dos corpos torna-os “dóceis” e mantém o funcionamento do aparato estatal. Por fim, considero que se obtém um efeito de objetividade da descrição do *aparelho* como um recurso literário, componente ficcional destinado à interpretação do leitor, que pode associar essa ferramenta ao funcionamento do mecanismo jurídico burocratizado. Nesse ponto, ressalto que o conto se passa em algum local não definido desses tristes ensolarados trópicos, um lugar quente, afastado e, por que não dizer, atrasado, segundo o olhar do estrangeiro, que ali está como observador da máquina do judiciário.

O Direito naquele lugar funciona de maneira célere, pois não há julgamentos engendrados pelo devido processo legal, em que haveria os momentos de acusação, defesa e sentença. Portanto, Na Colônia Penal não há um julgamento nesses moldes, dado que os procedimentos de acusação e de defesa são considerados muito demorados, privilegiando aqueles possuidores de um bom defensor, aspecto que implicaria na morosidade da justiça. Logo, ato contínuo: quem prende é também quem acusa e decide pela culpa, por um antigo preceito ali existente, à revelia de qualquer regra ou princípio no tocante à presunção da inocência ou da não-culpabilidade, tendo em conta que “a culpa é sempre indubitável”

naquelas paragens. No conto Na Colônia Penal, o *oficial* é quem recebe a denúncia de um crime; quem acusa, julga e executa a pena do *condenado*, acumulando as funções de delegado, promotor, juiz e carcereiro, as quais foram atribuições do *antigo comandante*.

Sobre essas funções atribuídas a uma mesma pessoa, Lida Kirchberger (1986) relaciona-as com o sistema judicial injusto da Colônia Penal: “quando ele faz o que parece ser obra de um mecânico, não é apenas porque seu aparato não é construído em princípios mecânicos normais, mas também porque o sistema não requer serviços além dos de um trabalhador braçal, policial, carrasco e coveiro” (Kirchberger. 1986, p. 28, minha tradução²). Entendo, portanto, as ponderações da estudiosa como expressão de que, em um espaço militarizado como o da Colônia Penal, o que importa é a força bruta de trabalhadores (soldados), que não se sensibilizam com a dor do outro e não questionam as ordens.

A relação castigo-corpo não é idêntica ao que ela era nos suplícios. O corpo encontra-se aí em posição de instrumento ou de intermediário; qualquer intervenção sobre ele pelo enclausuramento, pelo trabalho obrigatório visa privar o indivíduo de sua liberdade considerada ao mesmo tempo como um direito e como um bem. Segundo essa penalidade, o corpo é colocado num sistema de coação e privação, de obrigações e de interdições. O sofrimento físico, a dor do corpo não são mais os elementos constitutivos da pena. O castigo passou de uma arte das sensações insuportáveis a uma economia dos direitos suspensos (Foucault, 2009, p. 16).

Em Na Colônia Penal, um criminoso é obrigado a se despojar das próprias roupas na frente de outras pessoas para submeter-se ao aparelho. Certamente, essa humilhante nudez é o início do suplício vivenciado pelo personagem. Dessa forma, o condenado, prestes a se sujeitar ao aparato de tortura, é ultrajantemente despido pelo soldado, que corta as vestes e, estas, caem ao chão. O personagem do condenado ainda tenta cobrir-se, mas o soldado lhe tira o restante das roupas: “[...] o soldado, com uma faca, lhe cortou por trás a camisa e as calças, de tal modo que elas caíram; o condenado ainda quis segurar a roupa para cobrir a

² When he does what appears to be the work of a mechanic it is not only because his apparatus is not constructed on normal mechanical principles, but also because the system requires no services beyond those of a handyman, policeman, executioner, and gravedigger (Kirchberger, 1986, p. 28).

nudez, mas o soldado o levantou no ar e arrancou dele os últimos trapos” (Kafka, 2011, p. 29).

Sob o nome de crimes e delitos, são sempre julgados corretamente os objetos jurídicos definidos pelo código. Porém, julgam-se também as paixões, os instintos, as anomalias, as enfermidades, as inaptações, os efeitos de meio ambiente ou de hereditariedade. Punem-se as agressões, mas, por meio delas, as agressividades, as violações e, ao mesmo tempo, as perversões, os assassinatos que são, também, impulsos e desejos. Dir-se-ia que não são eles que são julgados; se são invocados, são para explicar os fatos a serem julgados e determinar até que ponto a vontade do réu estava envolvida no crime. Resposta insuficiente, pois são as sombras que se escondem por trás dos elementos da causa, que são, na realidade, julgadas e punidas (Foucault, 2009, p. 22)

No ritual de tortura da máquina, as agulhas avançam a pele do criminoso horas a fio, escrevendo, limpando e marcando as camadas do tecido epitelial. Esse corpo, na medida em que é perfurado e invadido, é separado da carne e esfolado, deixando uma escrita clara: uma marca de crueldade e de injustiça. Nessa direção, o pensamento de Michel Foucault (2009), faz referência ao suplício como uma forma de punir, um exercício de poder sobre o indivíduo. A descrição é compatível com o “julgamento” do condenado levado ao aparelho. Apesar de não haver interrogatório na Colônia Penal, o que se busca é a verdade por meio da escrita do crime, bem como da sentença no corpo do criminoso. Conforme destacou o filósofo, o verdadeiro suplício:

[...] tem por função fazer brilhar a verdade; e nisso ele continua, até sob os olhos do público, o trabalho do suplício do interrogatório. Ele opõe à condenação a assinatura daquele que sofre. Um suplício bem sucedido justifica a justiça, na medida em que publica a verdade do crime no próprio corpo do supliciado (Foucault, 2009, p. 62).

Evidentemente, a realização das torturas tem como mote castigar para que o sujeito confesse, exigindo uma verdade, na maioria das vezes, incompatível com a realidade dos sujeitos que sofrem as agruras.

“Sentir na pele” é a expressão máxima do corpo, isso justifica que, em “Na Colônia Penal” , a sentença seja gravada como uma escultura ou uma pintura no corpo (tela, suporte) do condenado, assim “ele vai experimentá-la na própria carne” . (Kafka) Nossa sentença não soa severa. O mandamento que o condenado infringiu é escrito no seu corpo com o rastelo. No corpo deste condenado, por exemplo — o oficial apontou para o homem —, será gravado: Honra o teu superior! (Kafka, 2011, p. 26).

O que acontece no corpo de um condenado na Colônia Penal é sentido na epiderme. Por meio da dimensão sensorial do tato, a 'verdade' imposta pela sentença é conhecida primeiramente pelo condenado, por meio de seu tecido epitelial, e depois por quem assiste à execução pelos outros sentidos: visão, tato e olfato.

Conforme Michel Foucault (2009), as questões relativas ao corpo devem ser compreendidas na dinâmica das relações de poder, segundo o contexto histórico, engendradas socialmente pelos discursos. O filósofo e historiador francês adverte

“cabe ao culpado levar à luz do dia sua condenação e a verdade sobre o crime que cometeu. Seu corpo mostrado, passeado, exposto, supliciado, deve ser como o suporte público de um processo que ficara, até então, na sombra; nele, sobre ele, o ato de justiça deve-se tornar legível para todos” (Foucault, 2009, p. 38).

Em um sistema punitivo, o corpo criminoso é abjeto, o qual deve ter insculpido em sua pele a marca da infâmia, segundo aqueles que o julgam. É o que se vê acontecer na narrativa kafkiana, quando a verdade é ditada não pelo jogo do processo acusatório (acusação *versus* defesa), mas pela lógica pouco compreensível de um cruelíssimo artefato, composto por cama, desenhador e rastelo, que afinal provocará a morte do acusado, não sem ele antes experimentar técnicas de tortura, as quais levam esse corpo ao sofrimento profundo, bem como a ser seviciado.

A seguir um trecho em que o oficial descreve a “iluminação” ou o brilho da verdade estampada na face de um criminoso que “experimenta” o aparelho. Trata-se de uma sessão de tortura por várias horas em que a dor é controlada e o sofrimento é meticulosamente prolongado.

Mas como o condenado fica tranquilo na sexta hora! O entendimento ilumina até o mais estúpido. Começa em volta dos olhos.

A partir daí se espalha. Uma visão que poderia seduzir alguém a se deitar junto embaixo do rastelo. Mais nada acontece, o homem simplesmente começa a decifrar a escrita, faz bico com a boca como se estivesse escutando. O senhor viu como não é fácil decifrar a escrita com os olhos; mas o nosso homem a decifra com os seus ferimentos. Seja como for exige muito trabalho; ele precisa de seis horas para completá-lo (Kafka, 2011, p. 29).

No conto, a estrutura e funcionamento do aparelho, que trabalha sozinho, são descritos minuciosamente, demonstrando como é o sistema judiciário. Assim, esse possui funções assemelhadas a um maquinário, em que as peças estão coordenadas em um complexo organizado por uma lógica e finalidade definidas, a serviço de determinada operação, no caso, da condenação e aplicação da pena ao condenado. Esse corresponde ao modo pelo qual o instrumento de tortura é descrito no conto:

O aparelho está aqui à nossa frente. Como se vê, ele se compõe de três partes. Com o correr do tempo surgiram denominações populares para cada uma delas. A parte de baixo, tem o nome de cama, a de cima de desenhador e a do meio, que oscila entre as duas, se chama rastelo (kafka, 2011, p. 25).

O ponto central da narrativa kafkiana Na Colônia Penal é o aparelho, a história do artefato, a concepção e seu funcionamento são detalhados minuciosamente em boa parte da extensão do texto. O aparelho ocupa a posição de protagonista, enquanto os personagens propriamente ditos são qualificados a partir das relações que estabelecem com a máquina,

que engendra uma forma peculiar de pena e punição na colônia penal. Esse mecanismo complexo faz com que o condenado sinta sua sentença na própria pele.

[...] Como era diferente a execução nos velhos tempos! Já um dia antes o vale inteiro estava superlotado de gente; todos vinham só para ver; de manhã cedo o comandante aparecia com as suas damas; as fanfarras acordavam todo o acampamento; eu fazia o anúncio de que estava tudo pronto; a sociedade – nenhum alto funcionário podia faltar – se alinhava em volta da máquina, esta pilha de cadeira de palha é um pobre resquício daqueles tempos. A máquina, polida pouco antes, resplendia; praticamente a cada execução eu dispunha de peças novas.

Diante de centenas de olhos – todos os espectadores ficavam nas pontas dos pés até aquela elevação – o condenado era posto sob o rastelo pelo próprio comandante [...] (KAFKA, 2011, p. 30).

A citação retoma a questão do horror da morte como um espetáculo. Pelo excerto, vê-se que a execução da pena pelo aparelho se transformava em um espetáculo. Esse espetáculo de horror, com o prolongamento do flagelo do acusado e sua morte, é um acontecimento catártico.

Assim, há a identificação e a desidentificação daqueles que assistem à execução do criminoso com o próprio sujeito a ser executado, como se os crimes de todos os presentes também fossem absolvidos ou redimidos, na medida em que se penaliza o criminoso apontado pela sociedade e respaldado pelo Estado.

De acordo com Souza (2011, p. 54), “Na Colônia Penal é o relato da obliteração de toda justiça devido à obsessão pela ‘justiça absoluta’, através da paralisia da linguagem que se expressa no dito ‘a culpa é sempre indubitável’, frase central do texto”. Desse modo, naquele país não há um sistema judicial que se importe em aplicar os princípios da lei, mas somente fazer valer a legalidade de punição como uma verdade inquestionável, beirando à

vingança. Essa conduta esvazia o sentido da pena advinda de uma interpretação teleológica, que, de forma geral, objetiva prevenir o cometimento de novos delitos.

Essa injustiça se constitui a partir de um forte indício de que as ações e os procedimentos presentes nos atos de punição do conto Na Colônia Penal não obedecem aos princípios fundamentais de presunção de inocência e ampla defesa, os quais deveriam ser assegurados a todos os sujeitos. Sendo assim, a busca da verdade, presente no discurso jurídico como possibilidade discursiva, instiga o leitor a rever conceitos e a colocar em xeque concepções tidas como inabaláveis, contribuindo para a realização de reflexões em torno da condição humana.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

No conto Na Colônia Penal, um observador estrangeiro assiste aos preparativos de uma cerimônia de tortura e execução. Além dele e do próprio condenado, participam da cena apenas um soldado e o oficial encarregado de ministrar a justiça, o que será feito com o auxílio de uma máquina expressamente concebida para que cada condenado sinta na carne o peso e a especificidade da sentença que recebeu. No engenho, na precisão e na literalidade dessa máquina estão contidos tantos núcleos de tensão que ela acaba sendo, de algum modo, a máquina kafkiana.

Na narrativa, há contundente crítica ao poder punitivo do Estado frente ao indivíduo, apontando o monopólio da violência, inclusive com o domínio/propriedade do corpo do sujeito criminoso. Dada a evolução tecnológica, consubstanciada pelo fetiche da máquina, a Colônia Penal dispõe de um instrumento particular: uma máquina (o aparelho) que inscreve no corpo do acusado a marca de sua transgressão, reafirmando assim o império da Lei, ao alvedrio de qualquer subjetividade, no entendimento dos defensores do mecanismo punitivo.

Segundo Ricardo Timm de Souza (2011), a sentença insculpida no corpo do condenado é a linguagem da lei e da ordem em Na Colônia Penal, por isso o condenado não precisa ter o conhecimento de sua sentença. Assim: “Ele não conhece a própria sentença? Seria inútil anunciá-la. Ele vai experimentar na própria carne” (Kafka, 2011, p. 40). Nesse sentido, de acordo com Modesto Carone (2009), em Na Colônia Penal, a expressão “sentir na pele” já desgastada pelo uso corrente esgarça-se na narrativa ao sair do sentido conotativo para o uso literal, denotativo, com a sentença penal condenatória escrita por uma máquina judicial no corpo do réu por meio de agulhas.

Uma das questões que chama a atenção no conto Na Colônia Penal diz respeito ao modo tirânico pelo qual as vontades individuais ou de grupos específicos fomentam um poder coercitivo, materializado no *aparelho* como estratégia de punição. A esse respeito, sublinho uma crítica ao ordenamento jurídico quanto ao esvaziamento da finalidade da norma penal e, por conseguinte, da sanção imposta, no tocante à burocratização do Estado e de suas instituições, segundo os interesses de funcionários públicos.

Pune-se, assim, como uma forma de demonstrar que o outro está sob o jugo de outrem, reafirmando-se posições hierárquicas, em que aqueles que se encontram no topo da pirâmide institucional submetem os demais às suas vontades e às suas leis. Não haver possibilidade de defesa quando da acusação de um crime assemelha-se ao funcionamento de um regime de exceção, em que a norma jurídica se volta contra o cidadão, sendo esse considerado culpado a priori. Em *Estado de Exceção*, Giorgio Agamben (2008, p. 58) define o estado de exceção como “lugar em que a oposição entre a norma e a sua realização atinge a máxima intensidade. Tem-se aí um campo de tensões jurídicas em que o mínimo de vigência formal coincide com o máximo de aplicação real e vice-versa”.

Em Na Colônia Penal, a condição excepcional do aparato coercitivo foi percebida pelo personagem do *explorador*: “Teve, contudo, de admitir a si mesmo que aqui se tratava de

uma Colônia Penal, que aqui eram necessárias medidas excepcionais e que se precisava proceder até o limite de modo militar” (Kafka, 2011 p. 27). Na busca de debater a noção de penalidade, recorre-se às ponderações de Eugenio Raúl Zaffaroni, um dos mais proeminentes juristas argentinos na área de Direito Penal, especificamente a obra *Em busca das penas perdidas* (2010). Em uma perspectiva do Direito Penal Mínimo, o estudioso considera pena qualquer sofrimento ou privação de algum bem ou direito que não resulte racionalmente adequado a algum dos modelos de solução de conflitos dos demais ramos do Direito. Para o jurista:

O próprio nome “pena” indica um sofrimento, existe, entretanto, em quase todas as sanções jurídicas: sofremos quando nos embargam a casa, nos cobram um juro definitivo, nos anulam um processo, nos colocam em quarentena, nos conduzem coercitivamente como testemunhas, etc. Nenhum desses sofrimentos é denominado pena, pois possuem um sentido, ou seja, de acordo com modelos abstratos, servem para resolver algum conflito. A pena, ao contrário, como sofrimento órfão de racionalidade simplesmente porque não tem sentido a não ser como manifestação de poder (Zaffaroni, 2010, p. 204).

A doutrina jurídica majoritária vale-se de algumas teorias para caracterizar a pena, segundo sua finalidade, que estariam, basicamente, reunidas em teoria retributiva da pena, pela qual a punição é uma consequência de um crime. Dito de outra forma, na existência do ilícito penal deve o criminoso ser punido, segundo o crime praticado e, para a teoria preventiva da pena, a finalidade de sua aplicação não é outra senão a prevenção de futuros delitos, como forma de se manter a paz.

Entretanto, contrapondo-se ao ensinamento da doutrina, prevalece para esta análise, e em consonância com Zaffaroni (2010), a noção de que a pena é sofrimento aplicado por outrem como exercício de poder e manifestação de domínio, como é revelado pelo funcionamento do *aparelho* presente no conto *Na Colônia Penal*, um instrumento de tortura, disciplinarização e morte, cuja metodologia é frequente em diferentes regimes autoritários encontrados na história ocidental.

REFERÊNCIAS

ADORNO, Theodor. Anotações sobre Kafka. In: *Prismas: crítica cultural e sociedade*. São Paulo: Ática, 1998. p. 239-270.

AGAMBEN, Giorgio. *Estado de Exceção*. 2.ed. São Paulo: Boitempo, 2008.

ANDERS, Günther. *Kafka: pró e contra*. São Paulo: Cosac Naify, 2007.

CARONE, Modesto. *Lição de Kafka*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir: nascimento da prisão*. 37ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

KAFKA, Franz. Na Colônia Penal. In: *Essencial: Franz Kafka*. Tradução de Modesto Carone. São Paulo: Companhia das Letras, 2011. p. 23-35.

KIRCHBERGER, Lida. In the Penal Colony or The Machinery of the Law. In: *Franz Kafka's Use of Law in Fiction: A New Interpretation of In der Strafkolonie, Der Prozess, and Das Schloss*. New York; Berne; Frankfurt am Main: Lang, 1986. p. 13-42.

LIMA, Luiz Costa. *Limites da voz: Kafka*. Rio de Janeiro: Rocco, 1993.

LIMA, Lidiany Caixeta de. *Verdade, corpo de delito e punição Na Colônia Penal, de Franz Kafka: encontros e desencontros entre as tessituras narrativas dos discursos literário e jurídico*. 2021. 110 f. Dissertação (Mestrado em Estudos Literários) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2021, 110 f. Disponível em: <http://doi.org/10.14393/ufu.di.2021.84>

RIBEIRO, Léo Gilson. O mundo demoníaco de Kafka. In: *Cronistas do absurdo: Kafka, Büchner, Brecht e Ionesco*. Rio de Janeiro: José Álvaro Editor, 1964. p.11-34.

SOUZA, Ricardo Timm de. *Kafka: a justiça, o veredicto, e a colônia penal, um ensaio*. São Paulo: Perspectiva, 2011.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. *Em busca das penas perdidas*. Rio de Janeiro: Revan, 2010.